



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1099/2001.

INSTITUI O ABONO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (AIDEF) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituido pelo prazo de 1 (um) mês, o Abono de Incentivo ao Ensino Fundamental (AIDEF).

Art.2° - São requisitos indispensáveis para receber o AIDEF;

§ 1° - Ser professor atuante na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental

§ 2º - Ser Funcionário do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Papagaio.

Art.3º - O AIDEF será pago com recursos provenientes do FUNDEF, respeitando a capacidade financeira destinada ao pagamento do professorado.

Art.4° - O AIDEF será pago em conjunto com os proventos do mês de março 2001.

Art. 5° - O AIDEF será proporcional aos proventos percebidos.

Art. 6° - O teto máximo do AIDEF será de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para o professorado e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os demais cargos do magistérios todos incluídos no FUNDEF.

Art. 7° - Revogam - se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 27 de março de 2001.

Geraldo Valadares Baía
Prefeito Municipal